

## EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSA DE ESTUDO ANO LETIVO DE 2025 - UNIDADE UBERLÂNDIA E GOIÂNIA

Dispõe sobre o processo seletivo para concessão de bolsas de estudos para os cursos Junior e Teens, para o ano de 2025, oferecidos pelo Conselho Cultural Thomas Jefferson - Casa Thomas Jefferson, entidade sem fins lucrativos, unidade de Uberlândia inscrita no CNPJ sob nº 00.114.090.0008/18, situado na Rua Otília Souza Oliveira nº 75, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG, CEP 38411-006; e unidade de Goiânia inscrita no CNPJ sob nº 00.114.090/0009-07, Rua 1139, Quadra 251, Lote 22, Bairro Setor Marista, Goiânia-GO, CEP:74.180-180.

### 1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital destina-se a regular a concessão de bolsa, na modalidade presencial nas unidades de Uberlândia e Goiânia, para os cursos Junior e Teens. O candidato deve estar matriculado entre o segundo e oitavo ano do ensino fundamental na escola regular pública no ano de 2025.

1.2 A Casa Thomas Jefferson reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, sendo que o candidato será comunicado, quando julgar conveniente, e de não admitir mais do que dois bolsistas por turma.

1.3 A análise e deferimento do processo de concessão de bolsa basear-se-á tão somente nas informações e documentações apresentadas pelo responsável do candidato. O formulário para estudo socioeconômico deverá ser preenchido, exclusivamente online, até o dia 20 de dezembro de 2024, pelas regras deste edital.

1.4 Somente serão analisados os processos cujo formulário socioeconômico esteja devidamente preenchido e de acordo com a documentação exigida, conforme orientações e normas estabelecidas neste edital. O preenchimento do formulário socioeconômico e o envio da documentação não garantem a concessão da bolsa.

1.5 Serão 04 (quatro) vagas para Uberlândia e 04 (quatro) vagas para Goiânia.

1.6 Pode concorrer ao benefício o aluno que atenda aos requisitos descritos abaixo:

- (a) Inscrever-se no processo seletivo nas datas previstas neste edital;
- (b) Apresentar toda documentação necessária para formalização da solicitação;
- (c) Estar matriculado em escola pública para o ano letivo de 2025.

### 2. DA CONCESSÃO

2.1 A bolsa será concedida mediante a análise da renda familiar.

2.2 A bolsa terá validade por três anos, para os anos letivos 2025, 2026 e 2027.

## EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSA DE ESTUDO ANO LETIVO DE 2025 - UNIDADE UBERLÂNDIA E GOIÂNIA

2.3 A bolsa é pessoal e intransferível e só se concede uma bolsa por família.

2.5 A média final mínima para a manutenção da bolsa é 80. A média inferior a 80 implicará na perda automática da bolsa.

2.7 O bolsista deve frequentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas em cada semestre para manutenção da bolsa.

2.8 Alunos com problemas de natureza disciplinar, registrados na Coordenação Acadêmica, não terão a bolsa renovada.

2.9 A bolsa é cancelada automaticamente quando o aluno interrompe o curso durante o semestre escolar sem motivo justo ou sem aviso prévio.

2.10 Após o término da validade da bolsa concedida, a **CASA THOMAS JEFFERSON** irá avaliar a manutenção da bolsa para um novo período.

### 3. DO RESULTADO

3.1 Os candidatos que forem contemplados com o benefício serão contatados por e-mail a partir de 22 de janeiro de 2025 e informados sobre como devem proceder para realização da matrícula.

3.2 Não haverá qualquer tipo de recurso em caso de desclassificação, considerando o fato de que a bolsa é concedida de acordo com a conveniência e oportunidade internas da Casa Thomas Jefferson, em todos os casos.

3.3 Todos os candidatos serão cadastrados em nosso banco de dados pelo período de 2 anos, podendo o candidato solicitar a revogação a qualquer momento por meio do e-mail [atendimento@thomas.org.br](mailto:atendimento@thomas.org.br).

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DA BOLSA

Os candidatos deverão anexar até dia 20/12/2024 toda documentação relacionada abaixo, juntamente com o preenchimento do formulário socioeconômico. Deve ser feito o upload em um único arquivo pdf:

#### 4.1 Comprovante de Residência:

Comprovante de residência em nome do pai, mãe ou responsável pelo aluno/candidato. Exemplo: Conta de água, luz, telefone, com vencimento dos últimos três meses à data do preenchimento do formulário socioeconômico;

#### 4.2 Documentos Pessoais:

- (a) Carteira de Identidade do aluno/candidato;

## EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSA DE ESTUDO ANO LETIVO DE 2025 - UNIDADE UBERLÂNDIA E GOIÂNIA

- (b) Carteira de Identidade ou CNH de um dos responsáveis pelo aluno/candidato, quando menor;
- (c) Anexar comprovante das notas referentes ao último ano ou semestre concluído no Ensino Fundamental;
- (d) Anexar comprovante de matrícula em escola pública com a série escolar;
- (e) O último comprovante de rendimento dos responsáveis do aluno/candidato;

4.3 No formulário deve ser apresentado as seguintes informações, por imposição das normas legais que regulamentam a Educação, o candidato deverá preencher formulário com os seguintes dados: a) Nome completo, b) Endereço, c) Telefone, d) Data de nascimento, e) Nome completo dos responsáveis legais, f) CPF, g) Email, g) Telefone.

### **5. DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO SEU CONSENTIMENTO**

5.1 Atendendo às determinações da Lei 13.709/2018 (Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais – LGPD), a Casa Thomas Jefferson promove o tratamento dos dados dos candidatos inscritos, alunos, responsáveis e familiares e de outras pessoas as quais forem apresentadas pelo candidato a vaga de bolsa, de modo compatível com as suas finalidades institucionais, em cumprimento às normas legais e constitucionais.

5.2 Para o efetivo cumprimento do processo seletivo de Bolsa de Estudos do Ano Letivo de 2025, os documentos exigidos no presente edital são obrigatórios, por imposição das normas legais que regulamentam a Educação.

5.3 Os dados serão coletados dentro dos prazos previstos neste Edital, no ato do envio do formulário próprio, devidamente preenchido, e dos documentos exigidos neste Edital, necessários para a participação no Processo Seletivo. Poderão ser solicitados dados e documentos adicionais que se fizerem necessários para o cumprimento deste Edital.

5.4 A Casa Thomas Jefferson fará o tratamento dos dados com a finalidade de aferir se o candidato e seu núcleo familiar atendem aos critérios socioeconômicos para a possível concessão de bolsa de estudos integral ao aluno/candidato, atendendo às normas deste Edital.

5.5 A Casa Thomas Jefferson poderá transferir, em parte ou na sua totalidade, os dados pessoais do candidato, familiares e representantes legais a entidades públicas e ou privadas, sempre que o fornecimento dos respectivos dados decorra de obrigação legal e/ou seja necessário para o cumprimento deste Edital.

5.6 A Casa Thomas Jefferson armazenará os dados e documentos do aluno/candidato, seus familiares e representantes legais, por um período de 2 (dois) anos. Os dados do aluno serão mantidos por prazo indeterminado para fins de registro de sua vida escolar em nossa Instituição.

## EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSA DE ESTUDO ANO LETIVO DE 2025 - UNIDADE UBERLÂNDIA E GOIÂNIA

5.7 O candidato, seus familiares e representantes legais poderão retirar o consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais e documentos, a qualquer momento por meio do e-mail [atendimento@thomas.org.br](mailto:atendimento@thomas.org.br), excetuadas as hipóteses que decorram de obrigação legal e/ou que sejam necessárias ao cumprimento deste Edital.

5.8 Em caso de violação de dados pessoais, a Casa Thomas Jefferson comunicará o fato aos titulares de dados, aos órgãos controladores e fiscalizadores competentes, no prazo de até 24 horas de ciência, atendendo aos termos e condições previstos na Lei Geral de Proteção de Dados.

5.9 Visando a atender aos propósitos a que se destina o processo de concessão de bolsa de estudo do ano letivo de 2025, bem como aos requisitos legais exigidos para a participação do aluno/candidato no processo, ao procederem à entrega do formulário preenchido e dos documentos descritos neste edital, os titulares dos dados consentem, livremente, com o tratamento dos respectivos dados para a Casa Thomas Jefferson, nos termos deste edital.

### **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 O responsável pelo aluno/candidato declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração da falsidade, à exclusão do processo de solicitação/reavaliação ou imediato cancelamento da bolsa de estudos.

6.2 A Administração da Casa Thomas Jefferson estará disponível para esclarecer eventuais dúvidas oriundas do presente Edital de concessão de bolsas para o ano letivo de 2025, por meio do e-mail: [atendimento@thomas.org.br](mailto:atendimento@thomas.org.br).

6.3 O preenchimento de formulário e o ato do envio da documentação não garante a concessão da bolsa ao aluno/candidato. A bolsa de estudos para o curso mencionado será concedida após análise da Instituição, que divulgará o resultado da classificação dos candidatos no site até o dia 22/01/2025.

6.4 Obrigam-se os pais e ou responsáveis pelo aluno bolsista a informar ao comitê de bolsas da Casa Thomas Jefferson, de forma oficial, qualquer alteração na condição socioeconômica que possa impactar na manutenção e ou concessão do benefício, ocorridos até a data da matrícula.

6.5 A bolsa de estudo poderá ser cancelada a qualquer momento, em caso de inidoneidade da informação prestada pelo responsável ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

6.6 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de bolsa deste Edital e ao contrato de prestação de serviços educacionais da

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSA DE ESTUDO  
ANO LETIVO DE 2025 - UNIDADE UBERLÂNDIA E GOIÂNIA**

Instituição o qual deverá ser aceito pelo candidato após sua aprovação para aquisição da bolsa.

6.7 Para a análise da renda bruta familiar será considerado o valor bruto dos proventos, sem qualquer tipo de dedução, independentemente de sua origem e tipo.

6.8 A concessão da bolsa depende do parecer favorável do comitê de bolsas decorrente da análise do perfil socioeconômico e histórico de notas escolares.

6.9 Não haverá compensação ou transferência de bolsa não usufruída.

6.10 Nenhum documento poderá ser entregue após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo substitutivo quando solicitado, no prazo por este determinado.

Brasília/DF, 18 de outubro de 2024

---

Conselho Cultural Thomas Jefferson  
Diretora  
Lucia Maria Martins dos Santos